



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.698, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 3.672, de 10 de dezembro de 2018 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas por parte das empresas concessionárias de serviço público de abastecimento, manutenção e tratamento de água e esgoto no município de Timóteo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 3.672, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A prestação de contas a que se refere esta Lei será efetuada anualmente, até o fim do 1º (primeiro) semestre do ano subsequente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de maio de 2019; 55º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

RECEBEMOS
Em: 03.06.2019
Gabinete da Presidência
14:48

